

máximo 500 (quinhentos) metros, evitando-se gastos energéticos acentuado para sua coleta. IX - Manter perímetro de segurança do apiário a uma distância de 03 (três) km em relação a engenhos, sorveterias, aterros sanitários, depósitos, depósitos de lixo, matadouros e semelhantes, para que não ocorra contaminação do mel por produtos indesejáveis. Art. 6º. A Secretaria Municipal de Agricultura será o órgão responsável pelo cadastro dos apicultores e georreferenciamento dos apiários do município, e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente ficará atribuída de fiscalizar, monitorar e realizar o controle ambiental, emitir licença de instalação e licença prévia, podendo exercer o poder de polícia, e executar as ações necessárias ao cumprimento desta lei, na forma do art. 3º. 7º. As condutas e atividades desenvolvidas nos apiários em desacordo com esta lei ou consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções cíveis, penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados. Art. 8º. Sem prejuízo das penalidades definidas pela legislação federal e estadual, o descumprimento desta lei sujeitará os transgressores à: I - Advertência; II - Multa simples ou diária, nos valores correspondentes, no mínimo, a 01 (um) e no máximo 100 (cem) salários-mínimos, agravada em dobro nos casos de reincidência especiais; III - Suspensão das atividades. Art. 9º. Todas as atividades regidas por essa lei serão prestadas e acompanhadas pela Associação ou outra entidade civil representativa dos apicultores locais, em forma de parcerias. Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, em 02 de agosto de 2021. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO
Código identificador: f5bda850e16d74e4b6fa81b48689f5ae

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021-SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

pós constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Adjudicatório, Parecer Jurídico e Parecer da Controladoria, desta licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2021-SRP, e de acordo com o que dispõe o artigo 4º, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações, resolve homologar o presente processo licitatório. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de locação de veículos, com condutor, destinados ao transporte de alunos da rede de ensino do município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência. Fica a empresa: LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.054.901/0001-82, convocadas para a assinatura da Ata de Registro de Preço. Autorizo a formalização, da Ata de Registro de Preço e dos Contratos. Sigam-se seus ulteriores termos. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Feira Nova do Maranhão - MA, 30 de julho de 2021.

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 7a0fb268bfff33ce9f51e2a03afca59f3

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 - SRP

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 - SRP

O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça Central - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 012/2021, torna público o resultado da Licitação a seguir: Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA. Origem: Pregão Presencial nº 010/2021 - SRP. OBJETO: **Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de locação de veículos, com condutor, destinados ao transporte de alunos da rede de ensino do município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.** VENCEDORA: Empresa **LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.054.901/0001-82**, com sede na Av. Rodoviária, nº 82, Centro, São Raimundo das Mangabeiras - MA, vencedora no Item 01 no valor unitário de R\$ 10.450,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta reais), Item 02 no valor de valor unitário de R\$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais), Item 03 no valor de valor unitário de R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais), Item 04 no valor de valor unitário de R\$ 5.860,00 (cinco mil, oitocentos e sessenta reais), Item 05 no valor de valor unitário de R\$ 3.875,00 (três mil, oitocentos e setenta e cinco reais), conforme propostas de preços anexas ao processo licitatório. Feira Nova do Maranhão - MA, 28 de julho de 2021. Jackson Macedo Rocha. Pregoeiro Municipal. Portaria nº 012/2021.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: cf15479fc390fca1e75927b95c0047f5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

DECRETO Nº 152/2021

DECRETO Nº 152/2021

Dispõe sobre os critérios da remuneração da CONCESSÃO DE DIREITO REAL USO para o quadriênio 2021, 2022, 2023 e 2024; dá outras providências.

O prefeito do município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, Senhor **Luiz Natan Coelho dos Santos**, de acordo com as atribuições legais e tendo em vista o disposto no **Art. 8º** e seguintes da **Lei Municipal nº 293/2006**.

RESOLVE

Art. 1º ficam estabelecidos os seguintes critérios de remuneração da CONCESSÃO DE DIREITO REAL USO:

- I - Imóveis com área até 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados) o valor fixo de R\$ 200,00 (duzentos reais);
- II - Imóveis com área entre 151,00m² (cento e cinquenta e um metros quadrados) até 300,00m² (trezentos metros quadrados) o valor fixo de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- III - Imóveis com área entre 301,00m² (quinhentos e um metros quadrados) até 750,00m² (setecentos e cinquenta metros